

"Autoriza concessão de auxílios e subvenções."

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais por seus representantes na câmara municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Ficam concedidas no exercício de 1.980 as seguintes subvenções Sociais e econômicas.

Subvenções Sociais:

A Santa Casa de Misericórdia de Barretos e Clínica Médica de Planura R\$ 400.000,00

Subvenção Econômica

A Associação de Micro Região do Vale do Rio Grande - AMGRA

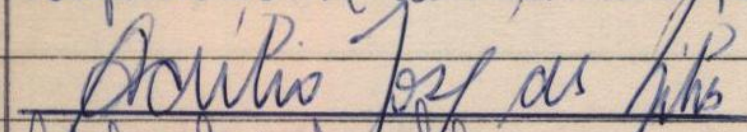
R\$ 50.000,00

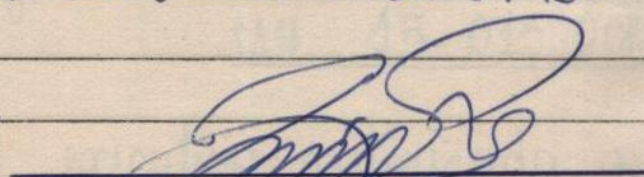
Total

R\$ 450.000,00

Art 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980.

Prefeitura M. de Planura, 18 de outubro de 1979.


Adílio José da Silva
Prefeito


Joias F. Rodrigues
Secretário